

Deliberação dos Comitês PCJ n° 469/24, de 05/04/2024

Cancela indicação de empreendimentos, financiados com recursos da Cobrança PCJ Paulista, exercício de 2021, 2022 e 2023 e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) n° 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 31ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ n° 377/21, de 07/10/2021 que “Indica empreendimento para financiamento com recursos oriundos da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), referente ao exercício de 2021”, a qual indicou o empreendimento “Estudos técnicos para avaliação da qualidade da água bruta em rios das Bacias PCJ, mediante análises toxicológicas, físico-químicas e microbiológicas”, cujo Tomador é a Fundação Agência das Bacias PCJ;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ n° 378/21, de 07/10/2021 que “Indica empreendimentos para financiamento com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio do Estado de São Paulo [...] e da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), referentes ao exercício de 2021”, especificamente os seus Anexo I e II, os quais indicaram três empreendimentos, cujos tomadores foram a Prefeitura Municipal de Limeira (“Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural de Limeira”), a Prefeitura Municipal de Rio Claro (“Plano Municipal de Saneamento Rural (PMSR) de Rio Claro/SP”) e a Prefeitura Municipal de Amparo (“Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Amparo/SP”);

Considerando que, conforme a Deliberação COFEHIDRO n° 254, de 28/04/2023, a data limite estipulada para o efetivo desembolso da 1ª parcela dos empreendimentos indicados em 2021, acima mencionados, foi dia 29/09/2023, e que nenhum dos Tomadores apresentou a documentação pertinente dentro dos prazos definidos;

Considerando os comunicados da SECOFEHIDRO, de 09/10/2023, que formalizaram o cancelamento dos referidos empreendimentos;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ n° 407/22, de 29/06/2022, 378/21, de 07/10/2021 que “Indica empreendimentos para financiamento com recursos oriundos das cobranças pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União e do Estado de São Paulo, localizados nas Bacias PCJ (Cobranças PCJ) e da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), referentes ao exercício de 2022”, especificamente o seu Anexo II, o qual indica o empreendimento “Substituição de Redes de Cimento Amianto e Ligações de Água no Bairro Vila Rica”, cujo tomador é a SANASA – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A;

Considerando que, conforme a Deliberação COFEHIDRO n° 257, de 28/07/2023, o prazo para emissão dos contratos FEHIDRO dos empreendimentos indicados em 2023, na modalidade reembolsável, se encerrou no dia 15/09/2023, e que o referido Tomador não atendeu plenamente às exigências do Agente Financeiro dentro do prazo estipulado;

Considerando o comunicado da SECOFEHIDRO, de 18/09/2023, que formalizou o cancelamento do referido empreendimento;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ n° 446/23, de 29/06/2023, que “Indica empreendimentos para financiamento com recursos oriundos das cobranças pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União e do Estado de São Paulo, localizados nas Bacias PCJ (Cobranças PCJ) e da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), referentes ao exercício de 2023”, especificamente o seu Anexo II, o qual indicou dois empreendimentos, cujos tomadores foram a Prefeitura Municipal de Rafard (“Elaboração de Projetos

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Executivos para Estações de Tratamento de Esgoto, em bairros afastados do município de Rafard-SP”) e a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas (“Substituição de redes de cimento amianto e ligações de água no bairro Jardim Santa Cruz);

Considerando que, conforme os termos do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO para investimentos (MPO-FEHIDRO), “o último dia útil do ano é a data limite para celebração dos contratos relativos aos empreendimentos indicados pelos CBHs no exercício das fontes CFURH e Cobrança”, e que ambos os tomadores supracitados continham pendências junto aos Agentes Técnico ou Financeiro, as quais impossibilitaram a emissão dos contratos;

Considerando os comunicados da SECOFEHIDRO, de 15 e 12/01/2024, que formalizaram os cancelamentos dos referidos empreendimentos, respectivamente, da Prefeitura Municipal de Rafard e SANASA Campinas;

Considerando os capítulos 7.9 e 7.10 do MPO-FEHIDRO, os quais regem sobre a apuração de saldos para alocação de recursos financeiros ao Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI);

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 92ª Reunião Ordinária, realizada em 08/03/2024, no município de Limeira/SP;

Deliberam:

Art. 1º Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da CFURH, dos empreendimentos constantes no Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da Cobrança PCJ Paulista, dos empreendimentos constantes no Anexo II desta Deliberação.

Art. 3º O saldo dos recursos financeiros da CFURH, correspondente aos empreendimentos descritos no Anexo I desta Deliberação, foi repassado ao CORHI, conforme regras do MPO-FEHIDRO.

Art. 4º O saldo dos recursos financeiros da Cobrança PCJ Paulista, correspondente aos empreendimentos descritos no Anexo II desta Deliberação, indicados em 2021 e 2022, foi acrescido ao orçamento de 2024, para distribuição pelos Comitês PCJ.

Art. 5º O saldo dos recursos financeiros da Cobrança PCJ Paulista, correspondente aos empreendimentos descritos no Anexo II desta Deliberação, indicados em 2023, será acrescido ao orçamento de 2025, para distribuição pelos Comitês PCJ.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)
**MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES
DE OLIVEIRA**
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)
ADILSON RAMOS DE SOUZA
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
DENIS HERISSON DA SILVA
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



ANEXO I - Deliberação dos Comitês PCJ nº 469/24, de 05/04/2024.

CANCELAMENTO DE INDICAÇÕES DOS COMITÊS PCJ COM RECURSOS DA CFURH

Tomador	Empreendimento	Valor CFURH (R\$)	CP Oferecida (R\$)	Valor Total Previsto (R\$)	% CP	PDC/ Sub-PDC	Modalidade
Fundação Agência das Bacias PCJ	Estudos técnicos para avaliação da qualidade da água bruta em rios das Bacias PCJ, mediante análises toxicológicas, físico-químicas e microbiológicas	1.231.928,02	-	1.231.928,02	-	1/1.4	Não Reembolsável
Prefeitura Municipal de Rio Claro	Plano Municipal de Saneamento Rural (PMSR) de Rio Claro/SP	290.521,08	63.772,92	354.294,00	18,00	1/1.2	Não Reembolsável
Prefeitura Municipal de Limeira	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural de Limeira	240.555,00	63.945,00	304.500,00	21,00	1/1.2	Não Reembolsável
Total		1.763.004,10	127.717,92	1.890.722,02			

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



ANEXO II – Deliberação dos Comitês PCJ nº 469/24, de 05/04/2024.

CANCELAMENTO DE INDICAÇÕES DOS COMITÊS PCJ COM RECURSOS DA COBRANÇA PCJ PAULISTA

Tomador	Empreendimento	Valor Cobrança Paulista (R\$)	CP Oferecida (R\$)	Valor Total Previsto (R\$)	% CP	PDC/ Sub-PDC	Modalidade
Prefeitura Municipal de Amparo	Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Amparo/SP	184.237,37	25.123,28	209.360,65	12,00	1/1.2	Não Reembolsável
Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas	Substituição de Redes de Cimento Amianto e Ligações de Água no Bairro Vila Rica	2.000.000,00	1.716.693,82	3.716.693,82	8,00	5/5.1	Reembolsável
Prefeitura Municipal de Rafard	Elaboração de Projetos Executivos para Estações de Tratamento de Esgoto, em bairros afastados do município de Rafard-SP	271.037,08	14.265,11	285.302,19	5,00	3/3.1	Não Reembolsável
Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas	Substituição de redes de cimento amianto e ligações de água no bairro Jardim Santa Cruz	2.000.000,00	685.136,00	2.685.136,00	25,52	5/5.1	Reembolsável
Total		4.455.274,45	2.441.218,21	6.896.492,66			



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO DOS COMITÊS PCJ Nº 469/24, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Cancela indicação de empreendimentos, financiados com recursos da Cobrança PCJ Paulista, exercício de 2021, 2022 e 2023 e dá outras providências. Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira – Presidente do CBH-PJ1. Luciano Santos Tavares de Almeida – Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL. (A Deliberação está disponível no site www.comitespcj.org.br na íntegra).